PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2026.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, especialmente nos arts. **72 e 74**, torna público o presente **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinado à contratação direta da entidade responsável pela realização do evento abaixo especificado, diante da **inviabilidade de competição**, devidamente demonstrada e instruída nos autos do processo administrativo em epígrafe.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO 37º CONGRESSO NACIONAL FENAFIM E 4º CONCAAT – CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026, NO CENTRO DE CONVENÇÕES E EXPOSIÇÕES EXPOVILLE, EM JOINVILLE/SC,** incluindo acesso às palestras, painéis, debates e demais atividades técnicas previstas na programação oficial do evento.

Participarão do evento os servidores **Luiz Felipe Salvador, Victor Hugo de Moraes Moy e Fabíola Rocha Carneiro**, vinculados ao Setor de Tributação Municipal, conforme necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizada a inviabilidade de competição.

A contratação justifica-se pela necessidade de **capacitação e atualização técnica dos servidores que atuam no Setor de Tributação Municipal**, especialmente diante das alterações decorrentes da Reforma Tributária e da implementação do novo sistema tributário nacional, circunstâncias que demandam acompanhamento permanente das mudanças legislativas, operacionais e tecnológicas relacionadas à arrecadação, fiscalização e Administração Tributária Municipal.

O **37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º CONCAAT – Congresso Nacional de Administração Tributária** apresenta conteúdo programático diretamente relacionado às atividades desempenhadas pelos servidores participantes, contemplando, entre outros temas, impactos da Reforma Tributária, fiscalização tributária, tributação imobiliária, inteligência artificial aplicada à Administração Pública, transformação digital e sustentabilidade fiscal municipal.

Registra-se, ainda, que a participação no evento vem sendo indicada no âmbito do **COAT – Colegiado de Administração Tributária da AMAVI**, como oportunidade relevante de atualização técnica, integração e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99e62a779562e

intercâmbio de experiências entre profissionais da Administração Tributária Municipal.

A escolha da capacitação encontra-se, portanto, diretamente relacionada à necessidade administrativa identificada no planejamento da contratação, existindo **pertinência entre o conteúdo do evento, as atribuições desempenhadas pelos servidores participantes e os resultados pretendidos pela Administração**, especialmente quanto ao aprimoramento dos procedimentos internos e ao fortalecimento da eficiência da gestão tributária municipal.

A inviabilidade de competição decorre das características próprias do objeto pretendido, consistente na participação em **evento específico**, com programação, organização e disponibilização de inscrições vinculadas à respectiva entidade promotora, não sendo possível estabelecer competição entre fornecedores distintos para o fornecimento das mesmas inscrições.

Diante desses elementos, mostra-se justificada a contratação direta para participação dos servidores no evento, em razão da **pertinência temática da capacitação, da sua adequação à necessidade administrativa identificada e da inviabilidade de competição para o objeto especificamente pretendido**, observados os demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM** decorre de sua vinculação direta à organização técnica do **37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º CONCAAT – Congresso Nacional de Administração Tributária**, bem como à disponibilização das inscrições necessárias à participação no evento, conforme documentação constante dos autos.

A escolha da entidade **não decorre de preferência subjetiva da Administração ou de comparação discricionária entre potenciais fornecedores**, mas da própria individualização do objeto pretendido.

Uma vez definida, de forma motivada, a necessidade de participação no evento específico, as respectivas inscrições somente podem ser obtidas perante a entidade responsável por sua organização e disponibilização.

Conforme demonstrado na documentação que instrui o processo, a EGEM é responsável pela organização técnica e disponibilização das inscrições do evento, inexistindo fornecedor alternativo capaz de fornecer à Administração **as mesmas inscrições, para o mesmo evento, programação, período e condições de participação**.

A escolha do evento, por sua vez, decorre da necessidade previamente identificada no planejamento da contratação e da pertinência de seu conteúdo com as atividades desenvolvidas pelo Setor de Tributação Municipal, não constituindo a definição da entidade promotora finalidade autônoma da contratação.

Dessa forma, resta **justificada a escolha da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM**, em razão de sua vinculação direta ao evento especificamente selecionado e da impossibilidade de obtenção do mesmo objeto perante fornecedor diverso, encontrando-se a escolha amparada nos elementos constantes da instrução processual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99e62a779562e

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação corresponde a **R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)**, referente à aquisição de **03 (três) inscrições**, ao valor unitário de **R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)**, para participação dos servidores do Setor de Tributação Municipal no **37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º CONCAAT – Congresso Nacional de Administração Tributária**.

O valor da inscrição é estabelecido pela própria entidade organizadora e, conforme documentação que instrui o processo, corresponde ao **preço previamente definido para pagamentos realizados por empenho**, aplicável às inscrições efetuadas nessa condição, inexistindo formação específica de preço destinada exclusivamente ao Município de Agrolândia.

Em razão da natureza específica do objeto, não se mostra adequada a comparação convencional entre propostas de diferentes fornecedores, uma vez que somente a entidade vinculada à realização do evento pode disponibilizar as respectivas inscrições. A justificativa do preço, portanto, deverá considerar os **valores efetivamente praticados pela entidade organizadora para inscrições equivalentes**, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

A razoabilidade do valor deverá estar respaldada nos documentos juntados ao processo, especialmente **tabela oficial de inscrições, divulgação oficial do evento, documento emitido pela entidade organizadora e, quando disponíveis, notas fiscais, empenhos ou outros documentos idôneos relativos a inscrições equivalentes contratadas por terceiros**, de modo a demonstrar que o valor exigido do Município é compatível com aquele regularmente praticado pela entidade para o mesmo objeto e condição de contratação.

Diante dos elementos comprobatórios constantes dos autos, resta justificado o valor de **R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) por inscrição, totalizando R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)** para as 03 (três) inscrições, desde que demonstrada documentalmente sua correspondência com os valores efetivamente praticados pela entidade promotora.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 03.001 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Funcional: 0004.0122.0009
Vínculo: 150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários
Referência: (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações Diretas.

A contratação encontra-se, portanto, vinculada à dotação orçamentária indicada nos autos, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da despesa pública.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99e62a779562e

Para a formalização da contratação, deverá ser comprovado que a entidade contratada atende aos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários e pertinentes ao objeto**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão verificados os documentos necessários à comprovação da **existência jurídica da entidade contratada, sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e sua regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como os demais documentos legalmente exigíveis e compatíveis com a natureza da contratação.

As condições necessárias à contratação deverão permanecer regulares quando da formalização do ajuste, devendo as exigências de habilitação observar critérios de **pertinência e proporcionalidade em relação à natureza, complexidade e riscos do objeto**.

7. DA PUBLICAÇÃO

O ato que autoriza a presente contratação direta será **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**, observadas as exigências de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios de publicidade aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, restam demonstradas a **necessidade da contratação, a pertinência da capacitação com as atividades desempenhadas pelos servidores do Setor de Tributação Municipal, a inviabilidade de competição, a adequação da escolha da entidade contratada e a justificativa do preço**, conforme documentação que integra o processo administrativo.

Assim, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM**, para o fornecimento de **03 (três) inscrições**, destinadas à participação dos servidores **Luiz Felipe Salvador, Victor Hugo de Moraes Moy e Fabíola Rocha Carneiro**, do Setor de Tributação Municipal, no **37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º CONCAAT – Congresso Nacional de Administração Tributária**, a ser realizado nos dias **10 a 13 de novembro de 2026**, no Centro de Convenções e Exposições Expoville, em Joinville/SC, pelo valor unitário de **R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)**, totalizando **R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)**.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, à emissão do respectivo empenho e ao cumprimento das providências de publicidade, transparência e demais exigências legais aplicáveis.

Agrolândia, 10 de Agosto de 2026

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
10/08/2026 11:57:31

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p99e62a779562e